



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2008**

### **Caxambu do Sul**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento .....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal .....	7
A.2 - Execução Orçamentária .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	10
A.2.3 - Despesas .....	15
A.3 - Análise Financeira .....	18
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	18
A.4 - Análise Patrimonial .....	20
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	20
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	21
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	21
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	24
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	25

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	26
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT) .....	29
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	30
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	33
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	36
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	36
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	37
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	37
A.7 - Do Controle Interno.....	40
A.8 - Outras Restrições .....	42
CONCLUSÃO.....	44



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-09/00321440</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Caxambu do Sul</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Gilberto Ari Tomasi - Prefeito Municipal (gestão 2005-2008)
<b>INTERESSADO</b>	Sr. Vilmar Foppa - Prefeito Municipal (gestão 2009-2012)
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
<b>RELATÓRIO N°</b>	3552 /2009

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Caxambu do Sul** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2008 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº **PCP-09/00321440** bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 19/08/2005, resultando na Lei nº 1038/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 06/11/2007, resultando na Lei nº 1126/2008, de 06/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 18/12/2007, resultando na Lei nº 01133/2007, de 18/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 7.900.000,00 e fixou a despesa em R\$ 7.900.000,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 31/05/2005, nas dependências da Câmara Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2007, nas dependências da CAMARA MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/09/2007, nas dependências da CAMARA MUNICIPAL, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

## **A.1.3 - Orçamento Fiscal**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1133/2007, de 18/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 7.900.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **20.000,00**, que corresponde a **0,25%** do orçamento.

### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>7.900.000,00</b>
Ordinários	7.880.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>2.199.000,00</b>
Suplementares	1.982.000,00
Especiais	160.000,00
Sem identificação	57.000,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>492.000,00</b>
Orçamentários/Suplementares	492.000,00
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>9.607.000,00</b>

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	988.000,00	43,46
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	492.000,00	22,97
Superávit Financeiro	20.000,00	0,93
Outros Recursos não Identificados e Convênios	699.000,00	32,63
<b>TOTAL</b>	<b>2.199.000,00</b>	<b>100,00</b>



Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.142.000,00**, equivalendo a **27,11%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **92,53%** e os especiais **7,47%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 492.000,00**, equivalendo a **6,23%** das dotações iniciais do orçamento.

## **A.2 - Execução Orçamentária**

### **A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário**

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	7.900.000,00	8.823.021,25	923.021,25
DESPESA	9.550.000,00	8.574.135,58	(975.864,42)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>248.885,67</b>	

## **Resultado Consolidado**

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 248.885,67**, correspondendo a **2,82%** da receita arrecadada.

---

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

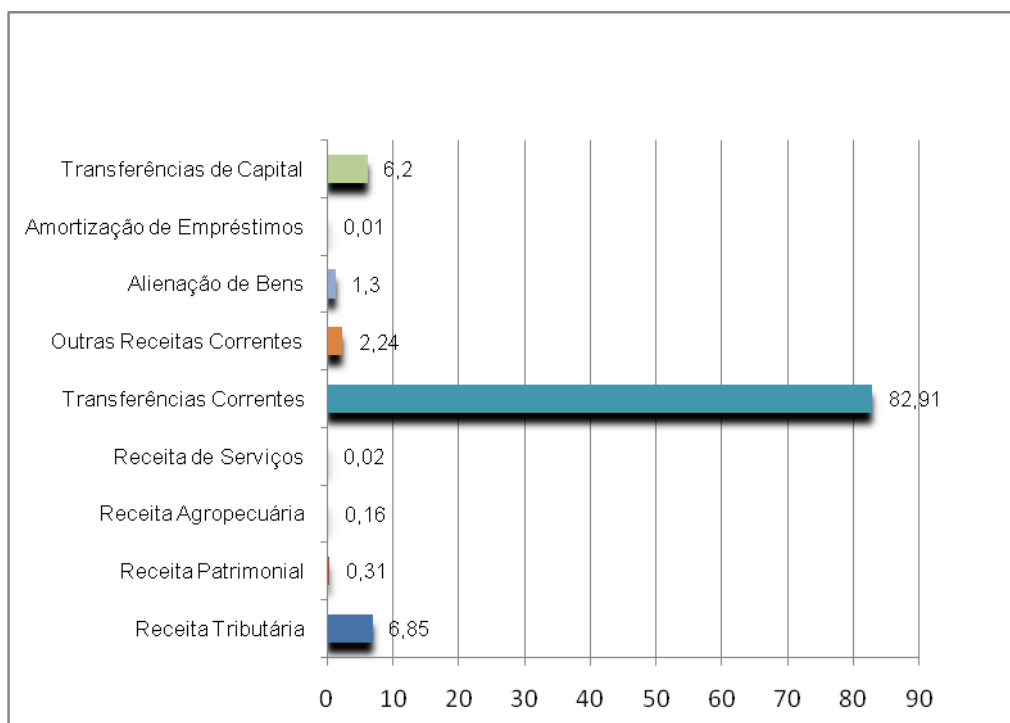
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 8.823.021,25** equivalendo a **111,68%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	265.816,37	3,93	341.426,19	4,93	604.275,83	6,85
Receita Patrimonial	14.626,60	0,22	12.430,23	0,18	27.680,00	0,31
Receita Agropecuária	17.763,02	0,26	10.618,89	0,15	13.766,23	0,16
Receita de Serviços	2.548,95	0,04	905,50	0,01	1.465,54	0,02
Transferências Correntes	5.734.212,24	84,70	6.338.016,63	91,45	7.315.203,30	82,91
Outras Receitas Correntes	80.487,55	1,19	57.646,15	0,83	198.075,26	2,24
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	431.475,00	6,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	84.200,00	1,24	60.500,00	0,87	114.976,31	1,30
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	633,60	0,01
Transferências de Capital	138.741,00	2,05	109.409,40	1,58	546.945,18	6,20
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>6.769.870,73</b>	<b>100,00</b>	<b>6.930.952,99</b>	<b>100,00</b>	<b>8.823.021,25</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



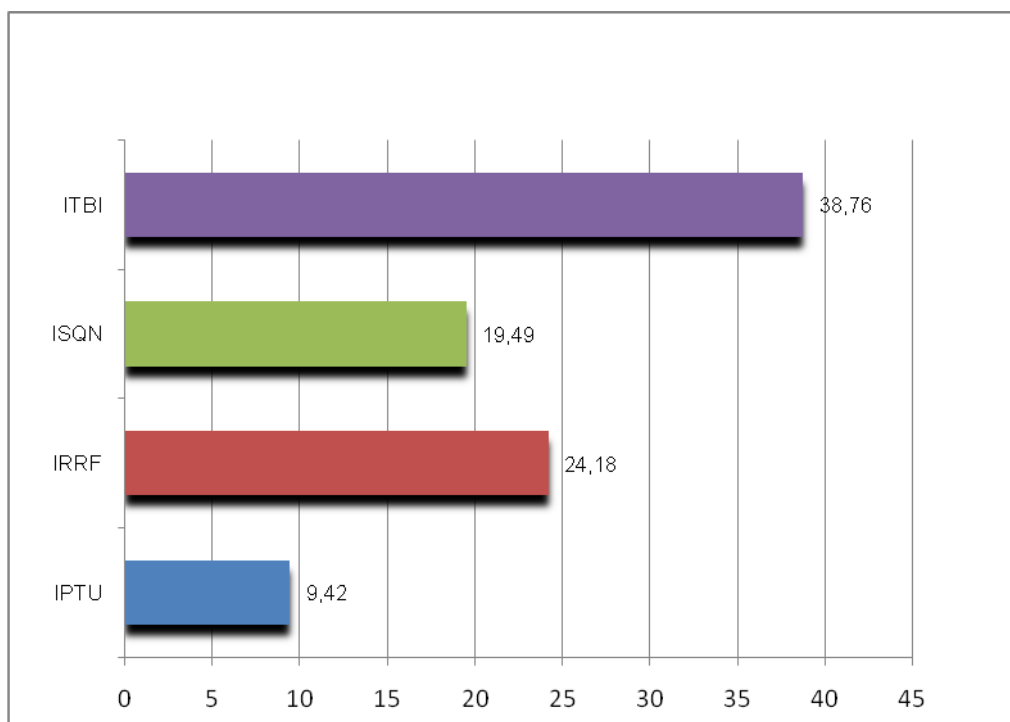
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	229.807,48	86,45	300.595,50	88,04	555.028,32	91,85
IPTU	48.301,72	18,17	51.372,90	15,05	56.906,46	9,42
IRRF	71.008,33	26,71	121.642,91	35,63	146.132,47	24,18
ISQN	85.369,31	32,12	86.239,78	25,26	117.799,50	19,49
ITBI	25.128,12	9,45	41.339,91	12,11	234.189,89	38,76
Taxas	36.008,89	13,55	40.830,69	11,96	49.247,51	8,15
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>265.816,37</b>	<b>100,00</b>	<b>341.426,19</b>	<b>100,00</b>	<b>604.275,83</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quanto ao exercício de 2008 o Município não arrecadou receita a este título.

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

## Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>5.734.212,24</b>	<b>84,70</b>	<b>6.338.016,63</b>	<b>91,45</b>	<b>7.315.203,30</b>	<b>82,91</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>2.876.514,77</b>	<b>42,49</b>	<b>3.207.685,50</b>	<b>46,28</b>	<b>3.984.830,87</b>	<b>45,16</b>
Cota-Parte do FPM	2.739.494,21	40,47	3.092.311,40	44,62	3.992.584,63	45,25
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(410.923,82)	(6,07)	(509.940,55)	(7,36)	(700.927,83)	(7,94)
Cota do ITR	3.594,63	0,05	3.396,29	0,05	3.418,58	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(219,45)	0,00	(450,85)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	26.056,59	0,38	23.639,26	0,34	22.444,80	0,25
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.908,43)	(0,06)	(3.938,29)	(0,06)	(4.114,09)	(0,05)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	32.733,86	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	37.883,64	0,55	53.241,91	0,60
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	220.752,28	3,26	258.960,44	3,74	342.502,71	3,88
Transferência de Recursos do FNAS	40.202,24	0,59	111.044,55	1,60	103.752,24	1,18
Transferências de Recursos do FNDE	99.172,15	1,46	105.998,25	1,53	128.306,44	1,45
Demais Transferências da União	129.341,06	1,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	88.549,96	1,28	44.072,33	0,50
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>2.195.014,01</b>	<b>32,42</b>	<b>2.235.867,62</b>	<b>32,26</b>	<b>2.443.452,87</b>	<b>27,69</b>
Cota-Parte do ICMS	2.329.829,75	34,41	2.354.131,47	33,97	2.627.201,27	29,78
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(349.474,19)	(5,16)	(393.441,54)	(5,68)	(480.726,75)	(5,45)
Cota-Parte do IPVA	92.707,67	1,37	103.655,66	1,50	130.097,23	1,47
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(5.711,38)	(0,08)	(17.333,60)	(0,20)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	81.403,35	1,20	87.262,82	1,26	82.440,38	0,93
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(12.210,52)	(0,18)	(14.280,40)	(0,21)	(14.886,29)	(0,17)

Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	75.000,00	1,08	69.490,07	0,79
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	15.822,16	0,23	28.115,00	0,41	47.170,56	0,53
Outras Transferências do Estado	1.000,00	0,01	1.135,99	0,02	0,00	0,00
<b>Transferências dos Municípios</b>	<b>1.261,50</b>	<b>0,02</b>	<b>5.784,50</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Município)	1.261,50	0,02	5.784,50	0,08	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>487.850,19</b>	<b>7,21</b>	<b>589.756,48</b>	<b>8,51</b>	<b>655.883,99</b>	<b>7,43</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	487.850,19	7,21	589.756,48	8,51	655.883,99	7,43
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>173.571,77</b>	<b>2,56</b>	<b>298.922,53</b>	<b>4,31</b>	<b>231.035,57</b>	<b>2,62</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>138.741,00</b>	<b>2,05</b>	<b>109.409,40</b>	<b>1,58</b>	<b>546.945,18</b>	<b>6,20</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>5.872.953,24</b>	<b>86,75</b>	<b>6.447.426,03</b>	<b>93,02</b>	<b>7.862.148,48</b>	<b>89,11</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>6.769.870,73</b>	<b>100,00</b>	<b>6.930.952,99</b>	<b>100,00</b>	<b>8.823.021,25</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 37.548,75**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	27.462,90	100,00	26.759,08	100,00	37.548,75	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>27.462,90</b>	<b>100,00</b>	<b>26.759,08</b>	<b>100,00</b>	<b>37.548,75</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 8.574.135,58** equivalendo a **89,78%** da despesa autorizada.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	236.707,25	3,57	260.702,98	3,81	273.237,08	3,19
04-Administração	890.246,71	13,41	877.048,05	12,82	957.385,48	11,17
08-Assistência Social	197.772,10	2,98	225.290,65	3,29	347.732,35	4,06
10-Saúde	1.238.714,63	18,66	1.399.198,76	20,46	1.746.291,72	20,37
12-Educação	1.672.928,55	25,20	1.755.693,22	25,67	2.281.799,07	26,61
13-Cultura	11.163,04	0,17	14.852,22	0,22	7.760,79	0,09
15-Urbanismo	269.575,57	4,06	366.794,43	5,36	343.174,66	4,00
20-Agricultura	414.982,44	6,25	526.400,06	7,70	621.139,14	7,24
23-Comércio e Serviços	159.919,46	2,41	154.173,89	2,25	152.231,90	1,78
26-Transporte	1.320.649,17	19,89	915.224,14	13,38	1.115.594,62	13,01
27-Desporto e Lazer	28.112,51	0,42	36.377,75	0,53	31.550,66	0,37
28-Encargos Especiais	198.849,85	2,99	307.602,66	4,50	696.238,11	8,12
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>6.639.621,28</b>	<b>100,00</b>	<b>6.839.358,81</b>	<b>100,00</b>	<b>8.574.135,58</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.857.008,42</b>	<b>88,21</b>	<b>6.417.694,80</b>	<b>93,83</b>	<b>7.433.939,21</b>	<b>86,70</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.046.212,67</b>	<b>45,88</b>	<b>3.586.804,64</b>	<b>52,44</b>	<b>3.963.021,99</b>	<b>46,22</b>
Aposentadorias e Reformas	33.863,43	0,51	36.203,20	0,53	35.982,75	0,42
Pensões	6.463,66	0,10	6.722,22	0,10	7.639,52	0,09
Salário-Família	8.050,49	0,12	7.529,78	0,11	7.905,15	0,09
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.456.654,02	37,00	2.828.701,09	41,36	3.014.349,95	35,16
Obrigações Patronais	497.203,73	7,49	601.505,84	8,79	662.257,49	7,72
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	43.977,34	0,66	106.142,51	1,55	97.697,04	1,14
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	137.190,09	1,60
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>10.313,40</b>	<b>0,16</b>	<b>7.987,24</b>	<b>0,12</b>	<b>35.625,88</b>	<b>0,42</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	10.313,40	0,16	7.987,24	0,12	33.982,03	0,40
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643,85	0,02
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>2.800.482,35</b>	<b>42,18</b>	<b>2.822.902,92</b>	<b>41,27</b>	<b>3.435.291,34</b>	<b>40,07</b>
Diárias - Civil	26.694,91	0,40	26.786,52	0,39	21.453,86	0,25
Auxílio Financeiro a Estudantes	36.978,13	0,56	46.959,47	0,69	42.467,41	0,50
Material de Consumo	1.024.587,11	15,43	1.018.332,76	14,89	1.216.756,31	14,19
Material de Distribuição Gratuita	51.526,35	0,78	18.175,55	0,27	20.314,20	0,24
Passagens e Despesas com Locomoção	655,78	0,01	0,00	0,00	1.504,20	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.291,54	0,82	70.526,74	1,03	108.959,01	1,27
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.297.198,88	19,54	1.249.655,68	18,27	1.415.564,87	16,51
Contribuições	48.810,00	0,74	85.382,18	1,25	109.572,11	1,28

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).



Subvenções Sociais	97.481,77	1,47	113.998,16	1,67	76.562,73	0,89
Obrigações Tributárias e Contributivas	27.000,00	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.865,02	0,84	73.776,85	1,08	123.498,21	1,44
Sentenças Judiciais	79.392,86	1,20	107.368,61	1,57	238.169,16	2,78
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	11.940,40	0,17	60.469,27	0,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>782.612,86</b>	<b>11,79</b>	<b>421.664,01</b>	<b>6,17</b>	<b>1.140.196,37</b>	<b>13,30</b>
<b>Investimentos</b>	<b>700.469,27</b>	<b>10,55</b>	<b>259.417,20</b>	<b>3,79</b>	<b>755.512,11</b>	<b>8,81</b>
Material de Consumo	0,00	0,00	14.833,27	0,22	0,00	0,00
Obras e Instalações	141.051,27	2,12	164.545,93	2,41	293.166,52	3,42
Equipamentos e Material Permanente	559.418,00	8,43	80.038,00	1,17	462.345,59	5,39
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>82.143,59</b>	<b>1,24</b>	<b>162.246,81</b>	<b>2,37</b>	<b>384.684,26</b>	<b>4,49</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	82.143,59	1,24	162.246,81	2,37	384.684,26	4,49
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>6.639.621,28</b>	<b>100,00</b>	<b>6.839.358,81</b>	<b>100,00</b>	<b>8.574.135,58</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>299.589,02</b>
Caixa	2.364,90
Bancos Conta Movimento	79.250,58
Vinculado em Conta Corrente Bancária	217.973,54
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>10.118.552,35</b>
Receita Orçamentária	8.823.021,25
Receitas Correntes Arrecadadas	8.160.466,16
Receitas de Capital Arrecadadas	662.555,09
Extraorçamentárias	1.295.531,10
Realizável	287.396,52
Restos a Pagar	132.970,86
Consignações - Entrada	585.213,47
Depósitos de Diversas Origens	288.505,89
Acréscimos Patrimoniais (Cancelamento Restos a Pagar)	1.444,36
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>9.838.862,20</b>
Despesa Orçamentária	8.574.135,58
Despesas Correntes	7.433.939,21
Despesas de Capital	1.140.196,37
Extraorçamentárias	1.264.726,62

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Realizável	286.762,92
Restos a Pagar	105.463,61
Consignações - Saída	583.360,60
Depósitos de Diversas Origens	288.505,89
Decréscimos Patrimoniais	633,60
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>579.279,17</b>
Caixa	1.393,13
Banco Conta Movimento	162.570,14
Vinculado em Conta Corrente Bancária	376.686,43
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	9.058,85
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	29.570,62

Fonte: Balanço Financeiro

## A.4 - Análise Patrimonial

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

<b>ATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>R\$</b>
<b>Financeiro</b>	<b>581.142,57</b>	<b>Financeiro</b>	<b>134.823,73</b>
<b>Disponível</b>	<b>579.279,17</b>	<b>Depósitos</b>	<b>1.852,87</b>
Caixa	1.393,13	Consignações	1.852,87
Bancos Conta Movimento	162.570,14	<b>Restos a Pagar</b>	<b>132.970,86</b>
Bancos Conta Vinculada	376.686,43	Obrigações a Pagar	132.970,86
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	9.058,85		
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	29.570,62		
<b>Realizável</b>	<b>1.863,40</b>		
Créditos a Receber	1.863,40		
<b>Permanente</b>	<b>3.181.897,67</b>	<b>Permanente</b>	<b>1.060.865,36</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>48.509,75</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>329.602,71</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	30.000,00	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>731.262,65</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	18.509,75	Dívidas Renegociadas	150.000,00
<b>Imobilizado</b>	<b>3.133.387,92</b>	Obrigações a Pagar	581.262,65
Bens Móveis e Imóveis	3.133.387,92		
Bens Imóveis	625.995,73		
Bens Móveis	2.507.392,19		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>3.763.040,24</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.195.689,09</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>2.567.351,15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.763.040,24</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.763.040,24</b>

**Obs.: A divergência evidenciada no saldo da conta "Realizável", refere-se à reclassificação das aplicações financeiras, resultante da implantação do novo Plano de Contas Único.**

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	299.589,02	581.142,57	281.553,55
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	105.463,61	134.823,73	(29.360,12)
Saldo Patrimonial Financeiro	194.125,41	446.318,84	252.193,43

**Obs.: A divergência no valor de R\$ 3.307,76, entre o Superávit de Execução Orçamentária (R\$ 248.885,67) e a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro, refere-se, em parte, ao cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 1.444,36) e a diferença de R\$ 1.863,40 a reclassificação de parte da conta créditos para a conta realizável, em função da adoção do novo Plano de Contas a partir de 2008.**

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro de R\$ 446.318,84** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,23** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 252.193,43**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 194.125,41** para um superávit financeiro de **R\$ 446.318,84**.

### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
<b>Receita Efetiva</b>	<b>8.670.496,19</b>
Receita Orçamentária	8.823.021,25
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	152.525,06
Alienação de Bens - Mutações	114.976,31
Liquidação de Créditos	37.548,75

<b>Despesa Efetiva</b>	<b>7.727.105,73</b>
Despesa Orçamentária	8.574.135,58
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	847.029,85
Aquisição de Bens	462.345,59
Desincorporações de Passivos	384.684,26
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>943.390,46</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>100.296,28</b>
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	21.940,09
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	76.911,83
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	1.444,36
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>463.751,77</b>
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	5.144,45
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	2.935,52
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	389.027,14
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	66.644,66
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>(363.455,49)</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	943.390,46
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(363.455,49)
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>579.934,97</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	1.987.416,18
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	579.934,97
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>2.567.351,15</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	
	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>989.877,82</b>
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Muta��o Ativa)	384.684,26
(+) Outras Incorpora��es de Obriga��es (��bitos Consolidados - VP��O)	389.027,14
(+) Atualiza��o da D��vida	66.644,66
<b>Saldo para o Exerc��cio Seguinte</b>	<b>1.060.865,36</b>

A evolu  o da d  vida consolidada, considerando o Balan  o Consolidado do M  nic  pio nos   ltimos tr  s anos, e a sua rela  o com a receita arrecadada em cada exerc  cio s  o assim demonstradas:

<b>Saldo da D��vida Consolidada</b>	<b>2006</b>		<b>2007</b>		<b>2008</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Saldo</b>	<b>1.132.077,39</b>	<b>16,72</b>	<b>989.877,82</b>	<b>14,28</b>	<b>1.060.865,36</b>	<b>12,02</b>

##### **A.4.4.2 - D  vida Flutuante**

Designa-se d  vida flutuante aquela contra  da pelo tesouro, por um per  odo inferior a doze meses, quer na condi  o de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as moment  neas necessidades de caixa.

No exerc  cio, a d  vida flutuante do M  nic  pio teve a seguinte moviment  o:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>105.463,61</b>
Consignações - Entrada	585.213,47
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	288.505,89
Restos a Pagar-Entrada	132.970,86
Consignações - Saída	583.360,60
Depósitos de Diversas Origens - Saída	288.505,89
Restos a Pagar - Saída	105.463,61
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>134.823,73</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

<b>Saldo da Dívida Flutuante</b>	<b>2006</b>		<b>2007</b>		<b>2008</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Saldo	50.800,08	33,13	105.463,61	35,20	134.823,73	23,20

#### **A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa**

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>68.629,26</b>
Recebimento de Dívida Ativa	37.548,75
Dívida Ativa - Inscrição	21.940,09
Cancelamento Dívida Ativa	4.510,85
<b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>	<b>48.509,75</b>



## A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	56.906,46	0,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	117.799,50	1,58
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	146.132,47	1,96
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	234.189,89	3,14
Cota do ICMS	2.627.201,27	35,22
Cota-Parte do IPVA	130.097,23	1,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	82.440,38	1,11
Cota-Parte do FPM	3.992.584,63	53,53
Cota do ITR	3.418,58	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	22.444,80	0,30
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	37.548,75	0,50
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	8.212,75	0,11
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>7.458.976,71</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	9.378.905,57
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.218.439,41
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>8.160.466,16</b>

### A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	222.336,14
Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil (12.306)	35.252,88
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>257.589,02</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	2.024.210,05
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.024.210,05</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo I)	475,05
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>475,05</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (fl. 75/77 dos autos)	293.760,82
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo II)	38.955,66
Despesas com recursos de alienações de bens destinadas ao Ensino Fundamental (Fls. 78/79 dos autos)	27.590,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>360.306,48</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	257.589,02	3,45
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.024.210,05	27,14
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	475,05	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	360.306,48	4,83
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	562.555,42	7,54
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.483.572,96</b>	<b>33,30</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.864.744,18	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>618.828,78</b>	<b>8,30</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.483.572,96** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,30%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 618.828,78**, representando **8,30%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	655.883,99
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	393.530,39
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB [Despesas pagas com a fonte de recursos 18 + Despesas pagas com a fonte de recursos 19 (fl. 281)]	398.114,30
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>4.583,91</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 398.114,30**, equivalendo a **60,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	655.883,99
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	655.883,99
95% dos Recursos do FUNDEB	623.089,79
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	655.883,99
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>32.794,20</b>

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	655.883,99
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	0,00
<b>Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>655.883,99</b>

<b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11494/2007)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	0,00
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	1.609.982,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	117.000,00
Vigilância Sanitária (10.304)	7.112,95
Vigilância Epidemiológica (10.305)	11.269,32
Alimentação e Nutrição, nos termos do art. 6º, IV da Lei 8.080/90 (10.306)	927,20
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.746.291,72</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 80/81) SUS – R\$ 388.016,91 Outros – R\$ 87.807,90	475.824,81
Despesas Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo II)	12.690,80
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>488.515,61</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS  
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.746.291,72	23,41
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	488.515,61	6,55
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.257.776,11</b>	<b>16,86</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.118.846,51</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>138.929,60</b>	<b>1,86</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.257.776,11**, correspondendo a um percentual de **16,86%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	3.736.596,43
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>3.736.596,43</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	226.425,56
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>226.425,56</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Indenizações Restituições Trabalhistas	137.190,09
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>137.190,09</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.160.466,16	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.896.279,70	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.736.596,43	45,79
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	226.425,56	2,77
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	137.190,09	1,68
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>3.825.831,90</b>	<b>46,88</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.070.447,80	13,12

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **46,88%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.160.466,16	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.406.651,73	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.736.596,43	45,79
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	137.190,09	1,68
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>3.599.406,34</b>	<b>44,11</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	807.245,39	9,89

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **44,11%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.160.466,16	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	489.627,97	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	226.425,56	2,77
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>226.425,56</b>	<b>2,77</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	263.202,41	3,23

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,77%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.



#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.260,68	14.634,07	8,61
FEVEREIRO	1.260,68	14.634,07	8,61
MARÇO	1.260,68	14.634,07	8,61
ABRIL	1.260,68	14.634,07	8,61
MAIO	1.260,68	14.634,07	8,61
JUNHO	1.319,42	14.634,07	9,02
JULHO	1.319,42	14.634,07	9,02
AGOSTO	1.319,42	14.634,07	9,02
SETEMBRO	1.319,42	14.634,07	9,02
OUTUBRO	1.319,42	14.634,07	9,02
NOVEMBRO	1.319,42	14.634,07	9,02
DEZEMBRO	1.319,42	14.634,07	9,02

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 4.885 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

##### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
8.823.021,25	171.485,23	1,94

Obs.: A Remuneração Total dos Vereadores refere-se ao somatório dos subsídios pagos de janeiro a dezembro/09, acrescido de 21%, relativo à contribuição previdenciária (parte patronal).

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 171.485,23**, representando **1,94%** da receita total do Município (**R\$ 8.823.021,25**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	368.185,27	6,10
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.664.396,90	93,90
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	6.032.582,17	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	273.237,08	
Total das despesas para efeito de cálculo	273.237,08	4,53
Valor Máximo a ser Aplicado	482.606,57	8,00
Valor Abaixo do Limite	209.369,49	3,47

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 273.237,08**, representando **4,53%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 6.032.582,17**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 4.885 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
280.000,00	185.161,95	66,13

Obs.: A despesa com folha de pagamento refere-se ao somatório dos elementos de despesa 3.1.90.09 e 3.1.90.11.

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 185.161,95**, representando **66,13%** da receita total do Poder (**R\$ 280.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

#### A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(300.000,00)	(208.702,61)	91.297,39

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 não foi alcançada.

**Meta Fiscal do Resultado Nominal não alcançada, em desacordo com a L.C. Nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º.**

#### A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	35.000,00	1.908.354,59	1.873.354,59

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 foi alcançada.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.354.000,00	1.359.191,07	5.191,07
Até o 2º Bimestre	2.793.000,00	2.658.687,43	(134.312,57)
Até o 3º Bimestre	4.024.000,00	4.088.436,05	64.436,05
Até o 4º Bimestre	5.432.000,00	5.597.794,74	165.794,74
Até o 5º Bimestre	6.652.000,00	7.055.942,25	403.942,25
Até o 6º Bimestre	7.900.000,00	8.823.021,25	923.021,25

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada não** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000**

O Município de Caxambu do Sul, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão

compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Caxambu do Sul, conforme segue:

**QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO**

<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	
<b>BANCOS</b>	
Conta Vinculada (conforme fl. 284 dos autos)	390.301,12
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme Ofício Circular, fl.284 dos autos)	27.121,93
(+) Saldo da conta CIDE registrado em Conta Movimento (Fonte: Ofício Circular, fl. 284)	2.754,39
<b>TOTAL (1)</b>	<b>420.177,44</b>
<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>	
(+) Consignações	1.852,87
(+) Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2008, com disponibilidade financeira (Fonte: e-Sfinge, fl. 287 dos autos)	132.970,86
<b>TOTAL (2)</b>	<b>134.823,73</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)</b>	<b>285.353,71</b>

**QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO**

<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA</b>	
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	
<b>CAIXA</b>	<b>1.393,13</b>
<b>BANCOS</b>	
Conta Movimento (conforme fl. 284 dos autos) deduzido o valor de R\$ 1.393,13 do caixa	160.462,99
(-) Saldo da conta CIDE registrado em Conta Movimento (Fonte: Ofício Circular, fl. 284)	2.754,39
(-) Saldo da conta Petróleo Bruto (Fonte: Ofício Circular, fl. 284)	19.345,55
(-) Saldo da conta CFM-Prod. Mineral (Fonte: Ofício Circular, fl. 284)	319,52

<b>TOTAL (1)</b>	<b>139.436,66</b>
PASSIVO CONSIGNADO	
<b>TOTAL (2)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)</b>	<b>139.436,66</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>	<b>139.436,66</b>

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Caxambu do Sul não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

**“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”** (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.



**“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”**(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

**“Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:**

- I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;**
- II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.”** (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

**"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."**

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Caxambu do Sul instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 04/2003, de 16/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo de responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 041/2004, em 18/03/2004, o Sr. Inédio Antelmo Tomasi - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Caxambu do Sul encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

#### **Do Poder Executivo:**

1 - Nos Relatórios enviados, existem informações sobre alguns setores do ente, cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal e outros.

### **A.8 - Outras Restrições**

#### **A.8.1. Remessa do Balanço**

**A.8.1.1. Atraso de 93 (noventa e três) dias, na remessa do Balanço Anual Consolidado, referente ao exercício de 2008, em desacordo ao que estabelece o art. 20, caput, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22 da Instrução Normativa nº 02/2001**

A Unidade remeteu ao Tribunal de Contas a Prestação de Contas do Prefeito, referente ao exercício de 2008, somente em 03/06/2009, conforme protocolo nº 11234 (fl. 02 dos autos), quando o prazo legal encerrou-se em 28 de fevereiro de 2009, evidenciando um atraso de 03 meses três dias, em desacordo ao que estabelece o art. 20, caput da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, abaixo transcritos:

**“Art. 20 - As contas anuais de gestão do Prefeito serão remetidas ao Tribunal de Contas, por meio documental, no prazo de até 28 de fevereiro do exercício seguinte, consubstanciadas em...”**

**“Art. 22. A partir do exercício de competência de 2001, as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 20 da Resolução nº TC-16, de 21 de dezembro de 1994, deverão expressar, de forma consolidada, as contas de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do respectivo ente, em cumprimento às disposições da Lei nº 4.320/64, e da LC 101/2000.”**

## **A.8.2. Dados do e-Sfinge**

**A.8.2.1. Divergência da ordem de R\$ 57.000,00, entre os créditos adicionais remetidos via sistema e-Sfinge (R\$ 2.142.000,00), e os registrados no Relatório Circunstanciado da Prefeitura Municipal, evidenciando descumprimento ao que estabelecem os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/00, c/c art. 2º da Instrução Normativa 04/04**

O Município de Caxambu do Sul encaminhou via sistema e-sfinge relação dos créditos adicionais abertos no exercício de 2008, no montante de R\$ 2.142.000,00 (fl. 73 dos autos).

Entretanto, verificou-se através do Relatório Circunstanciado da Prefeitura Municipal, constante à fl. 94 dos autos, que no exercício de 2008 houve a abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 2.199.000,00, evidenciando uma divergência de R\$ 57.000,00, decorrente de informação incompleta, via sistema e-sfinge, dos dados referentes aos créditos adicionais abertos no exercício de 2008.

Ressalta-se que a divergência apurada evidencia irregularidade nas informações dos créditos adicionais, via sistema e-sfinge, em desacordo ao que estabelecem os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/00, c/c art. 2º da Instrução Normativa 04/04.

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Caxambu do Sul, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I - DO PODER EXECUTIVO :**

### **I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Meta Fiscal do Resultado Nominal não alcançada, em desacordo com a L.C. Nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º (item A.6.1.1 deste Relatório);

**I.A.2.** Divergência da ordem de R\$ 57.000,00, entre os créditos adicionais remetidos via sistema e-Sfinge (R\$ 2.142.000,00), e os registrados no Relatório Circunstanciado da Prefeitura Municipal, evidenciando descumprimento ao que estabelecem os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/00, c/c art. 2º da Instrução Normativa 04/04 (item A.8.2.1);

### **I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:**

**I.B.1** Atraso de 93 (noventa e três) dias, na remessa do Balanço Anual Consolidado, referente ao exercício de 2008, em desacordo ao que estabelece o art. 20, caput, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22 da Instrução Normativa nº 02/2001 (item A.8.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 08/00249208, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DIV 7, em 17/08/2009.

**Magaly Silveira dos Santos Schramm**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

De acordo, em 17/08/2009

**Sonia Endler**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Coordenadora da Inspeção 3

## **ANEXO I**

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO INFANTIL, POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =365- Educação Infantil

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<a href="#">832</a>	17/03/2008	MERCADO E ACOUGUE BOTTIN LTDA ME	236,25	Despesa Empenhada referente aquisição de 125 cestas pascoa para manutenção das atividade da Pré-escola.
<a href="#">4104</a>	25/11/2008	MERCADO E ACOUGUE BOTTIN LTDA ME	238,80	Despesa Empenhada referente aquisição de 120 cestas natal para manutenção da Pré-escola.

**Total VI. Empenho (R\$):** 475,05

**Total de Registros:** 2



## **ANEXO II**

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL, POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<a href="#">555</a>	22/02/2008	ADILES BEE GHISLERI	50,00	Despesa Empenhada ref. auxilio financeiro a estudante universitario p/ transporte.
<a href="#">1085</a>	01/04/2008	ADILES BEE GHISLERI	50,00	Despesa Empenhada ref. auxilio financeiro a estudante universitario p/ transporte.
<a href="#">1430</a>	30/04/2008	ADILES BEE GHISLERI	50,00	Despesa Empenhada ref. auxilio financeiro a estudante universitario p/ transporte.
<a href="#">2181</a>	23/06/2008	ADILES BEE GHISLERI	50,00	Despesa Empenhada ref. auxilio financeiro a estudante universitario p/ transporte.
<a href="#">2223</a>	26/06/2008	ALEXANDRE ZANCANARO	600,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante, matriculado no Colégio Agrícola de Frederico Westphalen/RS, em regime de internato, conforme encaminhamento n. 062/2008.
<a href="#">3402</a>	16/09/2008	ALEXANDRE ZANCANARO	600,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante, matriculado no Colégio Agrícola de Frederico Westphalen/RS, em regime de internato, conforme encaminhamento n. 094/2008.
<a href="#">717</a>	05/03/2008	APP ESCOLA AGROTÉCNICA DE CONCÓRDIA	1.400,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte conforme encaminhamento Nº 015/2008.
<a href="#">3018</a>	22/08/2008	CLEOMAR PAVÃO WAGNER	400,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte universitário, conforme encaminhamento n. 078/2008.

<a href="#">485</a>	20/02/2008	COLEGIO LA SALLE	2.280,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro aos estudantes Gean Roberto Trentin; José Antonio Loureiro de Mello e Roberto de Lima relativo ao período de janeiro a abril/2008, de acordo com a Lei Municipal n. 771/95.
<a href="#">1336</a>	22/04/2008	COLEGIO LA SALLE	3.475,10	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro aos estudantes Gean Roberto Trentin; José Antonio Loureiro de Mello e Roberto de Lima relativo ao período de Maio a Dezembro/2008, de acordo com a Lei Municipal n. 771/95.
<a href="#">1030</a>	28/03/2008	ELIANA FURLANETTO DIDOMENICO	6,68	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante deste Município, conforme encaminhamento n. 034/2008.
<a href="#">1354</a>	24/04/2008	ELIANA FURLANETTO DIDOMENICO	13,36	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante deste Município, conforme encaminhamento n. 043/2008.
<a href="#">1892</a>	03/06/2008	ELIANA FURLANETTO DIDOMENICO	20,04	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante deste Município, conforme encaminhamento n. 054/2008.
<a href="#">2360</a>	03/07/2008	ELIANA FURLANETTO DIDOMENICO	13,36	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante deste Município, conforme encaminhamento n. 063/2008.
<a href="#">2675</a>	23/07/2008	ELIANA FURLANETTO DIDOMENICO	21,24	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante deste Município, conforme encaminhamento n. 072/2008.

<a href="#">3114</a>	26/08/2008	ELIANA FURLANETTO DIDOMENICO	14,16	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante deste Município, conforme encaminhamento n. 081/2008.
<a href="#">3823</a>	23/10/2008	ELIANA FURLANETTO DIDOMENICO	7,08	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante deste Município, conforme encaminhamento n. 0108/2008.
<a href="#">1209</a>	14/04/2008	EVANDRO ANDRE ZORZETTO	200,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante para transporte universitário de Caxambu do Sul a Itapiranga, conforme encaminhamento n. 040/2008.
<a href="#">1630</a>	14/05/2008	EVANDRO ANDRE ZORZETTO	200,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante para transporte universitário de Caxambu do Sul a Itapiranga, conforme encaminhamento n. 049/2008.
<a href="#">2865</a>	06/08/2008	EVANDRO ANDRE ZORZETTO	400,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante para transporte universitário de Caxambu do Sul a Itapiranga, conforme encaminhamento n. 077/2008.
<a href="#">3286</a>	04/09/2008	JOSÉ DÁVI SOBRINHO	98,40	Despesa Empenhada referente aquisição de 41 medalhas para premiação pertinente festividades em comemoração a 7 de setembro promovida pela Sec Mun de Educação.
<a href="#">718</a>	05/03/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	16,70	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte conforme encaminhamento Nº 013/2008

<a href="#">1078</a>	01/04/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	20,38	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte conforme encaminhamento n. 036/2008.
<a href="#">1540</a>	07/05/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	26,72	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte conforme encaminhamento n. 047/2008.
<a href="#">1962</a>	09/06/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	28,27	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte conforme encaminhamento n. 055/2008.
<a href="#">2373</a>	04/07/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	26,72	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte conforme encaminhamento n. 065/2008.
<a href="#">2866</a>	06/08/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	21,24	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte conforme encaminhamento n. 076/2008.
<a href="#">3321</a>	09/09/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	33,42	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante do município, para transporte até a instituição de ensino Celer em Chapecó, conforme encaminhamento n. 091/2008.
<a href="#">3595</a>	02/10/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	28,32	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante do município, para transporte até a instituição de ensino Celer em Chapecó, conforme encaminhamento n. 099/2008.

<a href="#">3961</a>	10/11/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	26,34	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante do município, para transporte até a instituição de ensino Celer em Chapecó, conforme encaminhamento n. 0108/2008.
<a href="#">4261</a>	08/12/2008	LORENA FERREIRA LOPES PAVÃO	28,32	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante do município, para transporte até a instituição de ensino Celer em Chapecó, conforme encaminhamento n. 0114/2008.
<a href="#">1596</a>	12/05/2008	MARCELO CAETANO BARELLA	400,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte universitário, conforme encaminhamento n. 048/2008.
<a href="#">4504</a>	23/12/2008	MATHEUS MEZZOMO	300,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro para transporte universitário, conforme encaminhamento n. 0119/2008.
<a href="#">1631</a>	14/05/2008	MERCADO E ACOUGUE BOTTIN LTDA ME	204,00	Despesa Empenhada referente aquisição de 10 It de leite Nan 2 para manutenção das atividades do Dpto Social. (SPBT).
<a href="#">2364</a>	03/07/2008	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	500,00	Despesa Empenhada referente auxílio financeiro a estudante do município, matriculado no curso de Agronomia na Instituição de ensino - Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, conforme encaminhamento nº 064/2008.

<a href="#">607</a>	27/02/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	2.386,92	Despesa Empenhada ref. auxílio transporte de estudantes universitários de Caxambu do Sul para Chapeco relativo ao mês de fevereiro/2008.
<a href="#">967</a>	25/03/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	3.409,74	Despesa Empenhada ref. auxílio transporte de estudantes universitários de Caxambu do Sul para Chapeco relativo ao mês de Março/2008.
<a href="#">1386</a>	28/04/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	3.297,99	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitários de Caxambu do Sul para Chapeco - ida e volta - relativo ao mês de Abril/2008.
<a href="#">1699</a>	21/05/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	3.111,05	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitários de Caxambu do Sul para Chapeco relativo ao mês de Maio/2008.
<a href="#">2200</a>	24/06/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	3.180,03	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitários de Caxambu do Sul para Chapeco, com carro convencional, relativo ao mês de Junho/2008.
<a href="#">2537</a>	17/07/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	1.412,53	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitários de Caxambu do Sul para Chapeco, com carro convencional, relativo ao mês de Julho/2008.
<a href="#">3024</a>	22/08/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	3.619,89	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitários de Caxambu do Sul para Chapeco - ida e volta - relativo ao mês de Agosto/2008.

<a href="#">3488</a>	23/09/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	3.292,70	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitarios de Caxambu do Sul para Chapeco - ida e volta - relativo ao mês de Setembro/2008.
<a href="#">3754</a>	21/10/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	2.958,44	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitarios de Caxambu do Sul para Chapeco - ida e volta - relativo ao mês de Outubro/2008.
<a href="#">4064</a>	24/11/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	3.144,40	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitarios de Caxambu do Sul para Chapeco - ida e volta - relativo ao mês de Novembro/2008.
<a href="#">4315</a>	16/12/2008	REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS S. A.	1.469,60	Despesa Empenhada referente auxílio transporte de estudantes universitarios de Caxambu do Sul para Chapeco - ida e volta - relativo ao mês de Dezembro/2008.

**Total VI. Empenho (R\$): 38.955,66**



### **ANEXO III**

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE, POR NÃO SEREM  
CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Planalto Alegre

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**Função:** =10- Saúde

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">667</a>	18/02/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	81,86	NC:428/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,10 água sanitária 1 litro,3 desinfetante líquido com ação bactericida 500ml,16 detergente líquido embalagem de 500ml,1 escova de roupa com cerdas duras tamanho grande de plastico,6 PCT-esponja de lã de aço, embalagem de 60 gr, com 08 unid.,12 PCT-esponja de lavar louça dupla face pacote com 02 unid.,1 lixeiras plástica reforçada com tampa 50 litros,25 PCT-saco para lixo 100 litros pacote com 10 unid,20 PCT-saco para lixo 30 litros pacote com 10 unid
0	<a href="#">763</a>	24/02/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	175,66	NC:493/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,10 água sanitária 1 litro,30 cera líquida amarela, embalagem 750ml,30 desinfetante líquido com ação bactericida 500ml,2 papel alumínio ,30 detergente líquido embalagem de 500ml,4 escova de roupa com cerdas duras tamanho grande de plastico,6 PCT-esponja de lã de aço, embalagem de 60 gr, com 08 unid.,10 PCT-esponja de lavar louça dupla face pacote com 02 unid.,10 PCT-fósforo pacote com 10 caixas,25 PCT-saco para lixo 30 litros pacote com 10 unid,10 saponáceo cremoso líquido 300ml,4 vassoura palha grande de boa qualidade

0	<a href="#">1447</a>	04/04/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	49,08	NC:915/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,12 água sanitária 1 litro,10 desinfetante líquido com ação bactericida 500ml,15 detergente líquido embalagem de 500ml,15 PCT-saco para lixo 100 litros pacote com 10 unid,16 PCT-saco para lixo 30 litros pacote com 10 unid
0	<a href="#">2428</a>	06/06/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	143,20	NC:1503/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,30 água sanitária 1 litro,30 desinfetante líquido com ação bactericida 500ml,50 detergente líquido embalagem de 500ml,60 PCT-saco para lixo 100 litros pacote com 10 unid,30 PCT-saco para lixo 30 litros pacote com 10 unid
0	<a href="#">2429</a>	06/06/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	99,82	NC:1504/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,8 água sanitária 1 litro,30 cera líquida amarela, embalagem 750ml,30 desinfetante líquido com ação bactericida 500ml,1 papel alumínio ,20 detergente líquido embalagem de 500ml,10 PCT-esponja de lã de aço, embalagem de 60 gr, com 08 unid.
0	<a href="#">2656</a>	30/06/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	29,34	NC:1625/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,30 PCT-esponja de lavar louça dupla face pacote com 02 unid.,8 saponáceo cremoso líquido 300ml

0	<a href="#">3754</a>	19/09/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	75,97	NC:2335/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura, 24 cera líquida amarela, embalagem 750ml, 29 PCT-esponja de lavar louça dupla face pacote com 02 unid., 30 PCT-saco para lixo 30 litros pacote com 10 unid
0	<a href="#">3755</a>	19/09/2008	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	44,13	NC:2336/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura, 12 água sanitária 1 litro, 8 desinfetante líquido com ação bactericida 500ml, 10 detergente líquido embalagem de 500ml, 1 escova de roupa com cerdas duras tamanho grande de plástico, 3 toalha de patro branca, 13 PCT-saco para lixo 30 litros pacote com 10 unid, 4 saponáceo cremoso líquido 300ml, 2 toalha de rosto felpuda, tam. 45 x 70 cm
0	<a href="#">3499</a>	02/09/2008	BIOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	27,80	NC:2142/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura, 2 sabonete líquido aromatizado - embalagem resistant 1 litro
0	<a href="#">3307</a>	26/08/2008	BRASIL TELECON CELULARES S/A	425,82	Despesa Empenhada referente Telefone Nº:84026552 TELEFONE CELULAR CENTRAL ADMINISTRAÇÃO
0	<a href="#">2975</a>	22/07/2008	CELESC S/A	173,81	Despesa Empenhada referente Fornecimento de energia elétrica Medidor Nº:A01317659 CENTRO DOS IDOSOS
0	<a href="#">4127</a>	16/10/2008	COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR -COOPERARE	32,95	NC:2523/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde, 3,6405 kg- apresuntado

0	<a href="#">1649</a>	24/04/2008	DELICIO SBEGHEN - ME	92,50	NC:1039/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,1 S-serviço de assistência técnica em computadores
2	<a href="#">2911</a>	18/07/2008	DELICIO SBEGHEN - ME	195,00	NC:1805/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,1 S-assistência técnica de informática conforme relatório em anexo
0	<a href="#">4851</a>	26/11/2008	DELICIO SBEGHEN - ME	15,00	NC:2925/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,1 S-assistência técnica em equipamentos de informática conforme relatório em anexo
14	<a href="#">651</a>	18/02/2008	E. V. ARTE DECORAÇÕES LTDA. ME	741,50	NC:415/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,350 imã para geladeira em forma de girassol,1 painel para sala de vacina
0	<a href="#">146</a>	07/01/2008	ELEMAR ZIMMER	120,00	NC:90/2008- Destino: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rur,1 pré-filtro ,1 carvão block
14	<a href="#">993</a>	07/03/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	4.200,00	NC:621/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,200 lt-leite em pó integral instantâneo c/400gr.
0	<a href="#">1334</a>	31/03/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	39,00	NC:814/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,20 copo descartável plástico 180 ml pct com 100 unid.

0	<a href="#">1446</a>	01/04/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	64,83	NC:914/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,3 álcool 98 graus líquido, embalagem de 1lt,1 isqueiro de gas grande de boa qualidade,9 sabão em pó - 1 kg ,4 sabonete embalagem 90 gr ,12 toalha de banho grande
0	<a href="#">1818</a>	02/05/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	399,50	NC:1117/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,50 dedeira de silicone
14	<a href="#">1917</a>	08/05/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	38,08	NC:1182/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,3 guardanapo ,5 pt-biscoito sortido ,2 kg-erva mate ,1 vd-café solúvel granulado emb. vidro 200g ,1 pt-açúcar cristal branco pc 05kg
0	<a href="#">2333</a>	02/06/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	169,28	NC:1421/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,12 álcool 98 graus líquido, embalagem de 1lt,1 balde plástico reforçado 18 lt,41 copo descartável plástico 180 ml pct com 100 unid.,5 limpa vidros embalagem 500 ml,5 lustra móveis líquido embalagem 500 ml ,3 rodo - enchugador de borracha referência 1125, 40 centímetros de comprimento,11 sabão em pó - 1 kg ,2 toalha de banho grande

0	<a href="#">2673</a>	30/06/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	100,33	NC:1628/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,5 álcool 98 graus líquido, embalagem de 1lt,6 lixa nº 120 para fogão,1 cx-sacola plástica com duas alças de 5 litros com 5000 unidades,20 copo descartável plástico 180 ml pct com 100 unid.,5 esfregão de aço pacote com 02 unid.,6 limpa vidros embalagem 500 ml
2	<a href="#">2874</a>	16/07/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	80,00	NC:1774/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,1 S-serviço de instalação de tanque e torneira,1 S-serviço conserto de luz e fechadura,1 S-serviço troca de lâmpadas
0	<a href="#">3254</a>	07/08/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	16,14	NC:2025/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 pilha pequena de relógio de parede,2 toalha de banho grande,1 tapete 45 x 70 antederapente para piso
0	<a href="#">3434</a>	02/09/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	208,93	NC:2110/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,12 álcool 98 graus líquido, embalagem de 1lt,1 cx-sacola plástica com duas alças de 5 litros com 5000 unidades,40 copo descartável plástico 180 ml pct com 100 unid.,1 isqueiro de gas grande de boa qualidade,8 limpa vidros embalagem 500 ml,4 lustra móveis líquido embalagem 500 ml ,11 sabão em pó - 1 kg ,8 toalha de banho grande

0	<a href="#">4199</a>	22/10/2008	ELITE ELENA N. VIVIAN EPP	33,80	NC:2559/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 cx-sacola plástica com duas alças de 5 litros com 5000 unidades
0	<a href="#">2061</a>	27/05/2008	ERMINIO PERETO ME	104,00	NC:1275/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,80 pastel ,50 sanduiche natural,1 cuca c/cobertura tipo alemã grande
0	<a href="#">2062</a>	27/05/2008	ERMINIO PERETO ME	44,00	NC:1276/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,35 pastel ,35 esfira ,2 cuca c/cobertura pequena,1 bolo tipo nega maluca
0	<a href="#">2531</a>	26/06/2008	ILDES MARIA BET - ME	88,60	NC:1581/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,60 esfira ,30 alfajores ,1 kg-salgadinho
2	<a href="#">3227</a>	04/08/2008	ILDES MARIA BET - ME	103,50	NC:1998/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,90 pastel salgado,25 pizza pequena
0	<a href="#">1026</a>	12/03/2008	LAGB ACESSÓRIOS PEÇAS LTDA	500,88	NC:638/2008- Destino: Garagem e Almojarifado,2 pneu 205/75 r 16
0	<a href="#">2676</a>	30/06/2008	LAGB ACESSÓRIOS PEÇAS LTDA	384,78	NC:1631/2008- Destino: Garagem e Almojarifado,2 pneu 225/75 - 15
0	<a href="#">4012</a>	07/10/2008	LAGB ACESSÓRIOS PEÇAS LTDA	384,78	NC:2449/2008- Destino: Garagem e Almojarifado,2 pneu 225/75 - 15
14	<a href="#">551</a>	08/02/2008	LAUDIR PARNOF - ME	75,88	NC:332/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,10 alvejante multi uso 500 ml,1 fd-papel higiênico branco, fardo com 16 pacotes e cada pacote com 04 rolos de 60 metros cada,8 sabão em barra 400 gr tradicional,12 PCT-papel toalha branco em rolo, embalagem com 02 unid



0	<a href="#">1047</a>	14/03/2008	LAUDIR PARNOF - ME	88,73	NC:655/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,5 limpa piso 500 ml,2 fd-papel higiênico branco, fardo com 16 pacotes e cada pacote com 04 rolos de 60 metros cada,12 PCT-papel toalha branco em rolo, embalagem com 02 unid
0	<a href="#">1314</a>	31/03/2008	LAUDIR PARNOF - ME	60,84	NC:801/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,36 PCT-papel toalha branco em rolo, embalagem com 02 unid
0	<a href="#">1842</a>	05/05/2008	LAUDIR PARNOF - ME	38,00	NC:1139/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 carga de gás p 13kg
0	<a href="#">1995</a>	13/05/2008	LAUDIR PARNOF - ME	40,56	NC:1247/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,24 PCT-papel toalha branco em rolo, embalagem com 02 unid
0	<a href="#">2587</a>	27/06/2008	LAUDIR PARNOF - ME	206,70	NC:1602/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,5 fd-papel higiênico branco, fardo com 16 pacotes e cada pacote com 04 rolos de 60 metros cada,10 sabão em barra 400 gr tradicional,30 PCT-papel toalha branco em rolo, embalagem com 02 unid
0	<a href="#">3325</a>	26/08/2008	LAUDIR PARNOF - ME	50,21	NC:2062/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,12 alvejante multi uso 500 ml,3 sabão em barra 400 gr tradicional,14 PCT-papel toalha branco em rolo, embalagem com 02 unid
0	<a href="#">4006</a>	03/10/2008	LAUDIR PARNOF - ME	38,00	2470NC:2444/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 carga de gás p 13kg

0	<a href="#">4198</a>	22/10/2008	LAUDIR PARNOF - ME	38,00	NC:2558/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 carga de gás p 13kg
0	<a href="#">4662</a>	25/11/2008	LAUDIR PARNOF - ME	38,00	NC:2825/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 carga de gás p 13kg
0	<a href="#">553</a>	08/02/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	101,56	NC:334/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,12 caneta esferográfica com ponta média preta,3 cx-trilho para pasta com 50 unid.,1 perfurador de papel tamanho pequeno,20 borracha para apagar escolar branca macia nº 20,3 cx-disquete 1.44 mb, caixa com 10 unid. mf2hd3.5 ,10 fita adesiva crepe 45mm x 50mm,10 fita adesiva transparente 45mm x 50mm,5 cx-clips 2/0 fabricado com arame de aço revestido com 725 clips e com peso líquido de 500gr,10 corretivo líquido a base d'água 18ml lavável, inodoro e não tóxico,2 cx-grampo para grampeador 26/6 - com 5000 em arame de aço galvanizado,10 apontador para lápis de boa qualidade
14	<a href="#">569</a>	08/02/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	10,28	NC:349/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,2 corretivo líquido a base d'água 18ml lavável, inodoro e não tóxico, Destino: Departamento de Administração,1 cx-disquete 1.44 mb, caixa com 10 unid. mf2hd3.5 ,2 cx-clips nº 02 caixa com 100

0	<a href="#">1313</a>	31/03/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	117,00	NC:800/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 cx-papel a4 210x297mm 75 gramas branco, resmas com 500 folhas acondicionadas em caixa de papelão que contém 10 resmas.
2	<a href="#">1452</a>	04/04/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	176,81	NC:917/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,40 borracha ,10 tesoura ,4 pincel ,8 pincel atômico cor azul ,5 cartolina ,1 caneta esferográfica ,4 cx-clips n 2/0 - c/100 ,1 re-papel a4 210x297mm 75 gramas ,3 m-papel pardo
0	<a href="#">1845</a>	05/05/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	248,00	NC:1142/2008- Destino: Departamento de Administração,2 cx-papel a4 210x297mm 75 gramas com 10 resmas e cada resma com 500 folhas,2 cx-disquete 1.44 mb, caixa com 10 unid. mf2hd3.5
0	<a href="#">2253</a>	30/05/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	129,48	NC:1380/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 cx-papel a4 210x297mm 75 gramas branco, resmas com 500 folhas acondicionadas em caixa de papelão que contém 10 resmas.,2 folha de isopor 15mm de 1x0,50cm,11 fl-cartolina grossa, tamanho 0,65x,50m, cores diversas, Destino: Departamento de Administração,1 cx-disquete 1.44 mb, caixa com 10 unid. mf2hd3.5

0	<a href="#">3033</a>	25/07/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	170,36	NC:1871/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 cx-papel a4 210x297mm 75 gramas branco, resmas com 500 folhas acondicionadas em caixa de papelão que contém 10 resmas.,1 cx-marcador para quadro branco com 12 unidades cor preta,10 fl-papel camurça cores sortidas, Destino: Departamento de Administração,3 cx-grampo trilho tamanho 80 mm ,3 cx-disquete 1.44 mb, caixa com 10 unid. mf2hd3.5
0	<a href="#">3253</a>	07/08/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	117,00	NC:2024/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 cx-papel a4 210x297mm 75 gramas branco, resmas com 500 folhas acondicionadas em caixa de papelão que contém 10 resmas.
0	<a href="#">4189</a>	20/10/2008	LIVRARIA E BAZAR FLOR DE LIS LTDA ME	128,90	NC:2550/2008- Destino: Departamento de Educação e Cultura,1 cx-papel a4 210x297mm 75 gramas branco, resmas com 500 folhas acondicionadas em caixa de papelão que contém 10 resmas.,10 corretivo líquido a base d'água 18ml lavável, inodoro e não tóxico, Destino: Departamento de Administração,5 cx-clips nº 04 caixa com 100
0	<a href="#">1176</a>	24/03/2008	MEDIATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	1.200,00	NC:739/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,80 PCT-fralda geriátrica tamanho m,20 PCT-fralda geriátrica tamanho g

2	<a href="#">4501</a>	12/11/2008	MEDIATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	2.070,00	NC:2727/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,180 fralda geriátrica tamanhos p, m, g - referente a processo licitatório nº 019/2008
14	<a href="#">3228</a>	04/08/2008	NILVA TEREZINHA CHIARELLO - ME	43,00	NC:1999/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 pizza grande,2 kg-lasanha ,1 l-refrigerante ,1 kg-salgadinho
2	<a href="#">3698</a>	16/09/2008	NILVA TEREZINHA CHIARELLO - ME	18,50	NC:2293/2008- Destino: Fundo Municipal de Saúde,1 pizza ,1 pt-grostoli ,1 pt-salgadinho ,1 l-refrigerante
0	<a href="#">1546</a>	10/04/2008	NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	189,00	NC:980/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,1 cadeira giratória back sistem e braços couro ecológico para departamento de assistência social
0	<a href="#">1547</a>	10/04/2008	NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	420,00	NC:981/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,4 cadeira em polipropileno para departamento de assistência social
0	<a href="#">2205</a>	30/05/2008	NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	148,00	NC:1333/2008- Destino: Fundo Municipal Desenvolvimento Rural,4 controle de alarme
14	<a href="#">4355</a>	31/10/2008	NTI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA ME	316,00	NC:2627/2008- Destino: Fundo Municipal de Assistência Social,1 central mc 12 p/ alarme 04 set - para departamento de assistência social
0	<a href="#">565</a>	08/02/2008	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	768,00	NC:345/2008- Destino: Garagem e Almoarifado,8 pneu 175 x 70 r-13

0	<a href="#">2825</a>	11/07/2008	TURBO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	960,00	NC:1747/2008- Destino: Garagem e Almoxarifado,10 pneu 175 x 70 r-13
---	----------------------	------------	---------------------------------------	--------	--

**Total VI. Empenho (R\$):** 17.490,68

**Total de Registros:** 64